



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 06/2022

Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956 e Lei Municipal n.º 1.507, de 12 de dezembro de 2007.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Juquitiba, a área descrita e caracterizada na planta cadastral e memorial descritivo do cadastro n.º *6236/024, medindo **130,25 m²** (cento e trinta metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à regularização e funcionamento da **Estação Elevatória de Esgotos – EEE 3 Barnabés**, dentro do perímetro abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: *6236/024

Desenho Final: ERBE 8726/21

Prop: Jefferson Antonio Domingues da Silva

Área: 130,25 m²

* CADASTRO COM RETIFICAÇÃO

Área: (S1 - S2 - S3 - S4 - S5 - S1) = 130,25m²

Parte de um terreno situado na Estrada Camiranga e Caminho de Servidão, em zona urbana, do distrito e município de Juquitiba, Comarca de Itapeperica da Serra - SP, identificada pela matrícula 73.358 do C.R.I. de Itapeperica da Serra - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 8726/21, que assim se escreve: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no caminho de servidão, distante 63,22m da divisa com a propriedade de Manoel José de Oliveira, daí, segue pelo referido alinhamento com rumo 32°24'14"SW por 6,11m até o ponto aqui designado "S2"; segue à esquerda em curva de raio de 12,30m e desenvolvimento de 12,17m, confrontando com área remanescente ocupada pela confluência entre o caminho de servidão e a Estrada Caramiranga até o ponto aqui designado "S3"; segue confrontando com área remanescente, ocupado pela Estrada Caramiranga com rumo 60°35'33"SE por 2,47m até o ponto aqui designado "S4"; segue confrontando com área remanescente com rumo 32°16'36"NE por 14,00m até o ponto aqui designado "S5"; segue confrontando com área remanescente com rumo 56°28'56"NW por 10,73m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 130,25m².

ÁREA REMANESCENTE:

IMÓVEL: Remanescente de um terreno situado na Estrada Camiranga e Caminho de Servidão, em zona urbana, do distrito e município de Juquitiba, Comarca de Itapeperica da Serra – SP, que assim se escreve: tem início no ponto 1, situado, no alinhamento de concordância da Estrada Camiranga com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

o acesso da gleba B, deste ponto, segue em linha reta, tendo rumo NW 5°10' e uma distância de 12,00ms, até o ponto 2, deste, deflete a esquerda em linha reta, tendo rumo NW12°10' e uma distância de 10,00ms até o ponto 3, deste ponto, deflete a esquerda em linha reta, tendo rumo NW 30°45'20'' e uma distância de 22,00ms até o ponto 4, deste ponto, deflete à direita, em linha reta, tendo rumo NW 32°15' e uma distância de 31,35ms, até o ponto 5, deste ponto deflete à esquerda em linha reta, tendo rumo NW 30°30' e uma distância de 24,00ms até o ponto J, do ponto 1 ao ponto J, confronta com a gleba B tendo como determinação de limite uma cerca de arame farpado, deste ponto J, segue em linha reta, tendo rumo NW 29°10' e uma distância de 21,30ms até o ponto J1, situado à margem do caminho de servidão, confrontando aqui com propriedade de Manoel José de Oliveira. Do ponto J1, deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento, do caminho de servidão em linha sinuosa, tendo uma distância de 63,22ms até o ponto S1, deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, tendo como rumo 56°28'56''SE e uma distância de 10,73ms até o ponto S5, deflete à direita e segue em linha reta, tendo como rumo 32°16'36''SW e uma distância de 14,00ms até o ponto S4, deflete à direita e segue em linha reta, tendo como rumo 60°35'33''NW e uma distância de 2,47ms até o ponto S3, deflete à direita e segue em curva de raio de 12,30m e desenvolvimento de 12,17ms até o ponto S2, situado à margem do caminho de servidão, confrontando até aqui com a área desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp; deflete à esquerda, seguindo pelo alinhamento, do caminho de servidão em linha sinuosa, tendo uma distância de 8,92ms até o ponto J2, situado na linha de concordância da Estrada Camiranga como o Caminho de Servidão, deste ponto pela linha concordância retro, pelo alinhamento da Estrada Camiranga, em linha sinuosa, tendo uma distância de 104,50ms, até o ponto 1, onde teve início esta descrição, encerrando a área de 4.729,75m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 03 de Fevereiro de 2022.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

ÂNGELA SILVEIRA SOARES
Secretária de Administração

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra.